



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## DECRETO Nº 4.516 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação os imóveis situados neste Município de Agudos, e dá outras providências."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando,

- que o Chefe do Poder Executivo Municipal pretende fazer a abertura de via pública que ligará a Avenida Carvalho Pinto com a Avenida Richard Freudenberg;

- as disposições do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, para abertura de via pública que ligará a Avenida Carvalho Pinto à Avenida Richard Freudenberg, os imóveis de propriedade da empresa denominada DURAFLORES S.A. com as descrições abaixo:

I - o Imóvel denominado Fazenda Monte Alegre - Gleba C, no município de Agudos - SP, transcrição 12.159, Código do INCRA: 617.016.002.003-7 - Área de 2,133 há. - perímetro 1.670,02 m., conforme descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 81, definido pelas coordenadas Norte: 7.514.444,95 m e Este 707.812,31 m, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflores S.A., objeto da transcrição 12.159 - Gleba B, com azimute de 101°56'30" e distância de 24,03 m, até o vértice 121, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.439,98 m e Este: 707.835,83 m); daí segue com azimute de 102°22'58" e distância de 30,45 m, até o vértice 120, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.433,45 m e Este: 707.865,57 m); daí segue com azimute de 99°43'31" e distância de 36,19 m, até o vértice 119, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.427,34 m e Este: 707.901,24 m); daí segue com azimute de 104°47'43" e distância de 49,48 m, até o vértice 118, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,70 m e Este: 707.949,07 m); daí segue com azimute de 103°12'04" e distância de 52,66 m, até o vértice 117, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.402,67 m e Este: 708.000,34 m); daí segue com azimute de 105°09'02" e distância de 47,41 m, até o vértice 116, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.390,28 m e Este: 708.046,10 m); daí segue com azimute de 106°53'54" e distância de 48,53 m, até o vértice 115, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.376,18 m e Este: 708.092,53 m); daí segue com azimute de 110°32'20" e distância de 51,02 m, até o vértice 114, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.358,28 m e Este: 708.140,31 m); daí segue com azimute de 111°51'37" e distância de 49,37 m, até o vértice 113, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.339,90 m e Este: 708.186,12 m); daí segue com azimute de 110°56'43" e distância de 35,20 m, até o vértice 112, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.327,32 m e Este: 708.219,00 m); daí segue com azimute de 112°56'05" e distância de 54,27 m, até o vértice 111, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.306,17 m e Este: 708.268,98 m); daí segue com azimute de 112°44'45" e distância de 43,90 m, até o vértice 110, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.289,20 m e Este: 708.309,46 m); daí segue com azimute de 113°40'01" e distância de 20,10 m, até o vértice 109, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.281,13 m e Este: 708.327,87 m); daí segue com azimute de 116°17'34" e distância de 58,99 m, até o vértice 108, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.255,00 m e Este: 708.380,76 m); daí segue com azimute de 118°52'34" e distância de 33,75 m, até o vértice 107, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.238,70 m e Este: 708.410,32 m); daí segue com azimute de 119°40'13" e distância de 36,65 m, até o vértice 106, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.220,55 m e Este: 708.442,16 m); daí segue com azimute de 121°20'34" e distância de 57,31 m, até o vértice 105, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.201,14 m e Este: 708.474,13 m); daí segue com azimute de 119°43'45"



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

e distância de 34,43 m, até o vértice 104, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.184,07 m e Este: 708.503,93 m); daí segue com azimute de 120°44'58" e distância de 70,09 m, até o vértice 68, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.148,23 m e Este: 708.564,17 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a faixa de domínio da Estrada de Acesso Richard Freudemberg, com azimute de 206°19'57" e distância de 7,93 m, até o vértice 69, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.141,12 m e Este: 708.560,65 m); daí segue com azimute de 190°47'44" e distância de 10,15 m, até o vértice 70, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.131,15 m e Este: 708.558,75 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda., objeto das matrículas 8.826, 8.827 e 8.828, com azimute de 301°54'19" e distância de 127,68 m, até o vértice 71, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.198,63 m e Este: 708.450,37 m); daí segue com azimute de 292°22'18" e distância de 439,47 m, até o vértice 72, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.365,90 m e Este: 708.043,97 m); daí segue com azimute de 246°56'03" e distância de 9,55 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.159 - Gleba D, com azimute de 285°09'02" e distância de 43,71 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de 283°12'04" e distância de 52,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de 284°47'43" e distância de 48,57 m, até o vértice 124, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de 279°43'31" e distância de 35,56 m, até o vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m); daí segue com azimute de 282°22'58" e distância de 31,03 m, até o vértice 126, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de 281°56'30" e distância de 19,69 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom Sucesso a jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo, propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de 3°54'49" e distância de 30,30 m, até o vértice 81, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.444,95 m e Este: 707.812,31 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 2,1330 ha. e um perímetro de 1.670,02 m.

II - O imóvel denominado Fazenda Monte Alegre - Gleba D, Agudos - SP, Transcriç~  
Ao 12.159, Código do INCRA: 617.016.002.003-7, área de 1,9973 há., perímetro 652,28 m., com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 80, definido pelas coordenadas Norte: 7.514.414,72 m e Este 707.810,25 m, situado junto a margem direita de um Córrego sem Denominação; daí segue confrontando com terras da Fazenda Monte Alegre, propriedade de Duraflora S.A., objeto da transcrição 12.159 - Gleba C, com azimute de 101°56'30" e distância de 19,69 m, até o vértice 126, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.410,65 m e Este: 707.829,51 m); daí segue com azimute de 102°22'58" e distância de 31,03 m, até o vértice 125, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,00 m e Este: 707.859,81 m); daí segue com azimute de 99°43'31" e distância de 35,56 m, até o vértice 124, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.397,99 m e Este: 707.894,86 m); daí segue com azimute de 104°47'43" e distância de 48,57 m, até o vértice 123, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.385,59 m e Este: 707.941,82 m); daí segue com azimute de 103°12'04" e distância de 52,57 m, até o vértice 122, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.373,58 m e Este: 707.993,00 m); daí segue com azimute de 105°09'02" e distância de 43,71 m, até o vértice 73, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.362,16 m e Este: 708.035,19 m); daí deflete à direita e segue por cerca de arame confrontando com terras da Chabana Comércio e Consultoria Florestal Ltda., objeto das matrículas 8.826, 8.827 e 8.828, com azimute de 246°56'03" e distância de 234,84 m, até o vértice 74, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.270,15 m e Este: 707.819,12 m); daí segue pelo limite divisório com azimute de 246°00'27" e distância de 21,27 m, até o vértice 75, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.261,50 m e Este: 707.799,68 m); daí deflete à direita e segue pela margem direita do Ribeirão Bom Sucesso a jusante



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

confrontando com terras da Prefeitura Municipal de Agudos, com azimute de  $344^{\circ}44'00''$  e distância de 56,03 m, até o vértice 76, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.315,55 m e Este: 707.784,93 m); daí segue com azimute de  $352^{\circ}52'21''$  e distância de 33,39 m, até o vértice 77, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.348,68 m e Este: 707.780,79 m); daí segue com azimute de  $12^{\circ}18'41''$  e distância de 34,49 m, até o vértice 78, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.382,37 m e Este: 707.788,14 m); daí segue pela margem direita do referido Ribeirão a jusante confrontando com terras da Chácara São Paulo, propriedade de Anthero Gomes Sant'anna e Outros, com azimute de  $44^{\circ}37'23''$  e distância de 30,43 m, até o vértice 79, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.404,03 m e Este: 707.809,51 m); daí segue com azimute de  $3^{\circ}54'49''$  e distância de 10,72 m, até o vértice 80, definido pelas coordenadas (Norte: 7.514.414,72 m e Este: 707.810,25 m); ponto inicial e final da descrição deste perímetro. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1,9973 ha. e um perímetro de 652,28 m".

**Art. 2º** - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial ou amigável de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 314 - 4.5.90.61.00.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de novembro de 2011.

  
EVERTON OCTAVIANI  
Prefeito Municipal